



# **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA**

*Construindo um novo futuro!*

## **PROJETO DE LEI Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a autorização legislativa para aquisição de imóvel que especifica e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Inciso XVIII do artigo 6º, inciso X do artigo 30 e *caput* do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, a adquirir, para fins de construção de casas populares através da CDHU, o imóvel que especifica: "uma área de terras rural medindo 5,27,01ha (cinco hectares, vinte e sete ares e um centiare), situada na Fazenda "Patrimônio de São João Batista - Gleba 03" localizada no Bairro Mosteirinho, neste município e comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BY2-M-0275, de coordenadas N 7.377,475,02m e E 652.270,91m, cravado no limite da Faixa de Domínio (3,00 m de cada lado e leito carroçável de 7,00 m), da Estrada Velha de Itaporanga a Barão de Antonina (IRG - 040), propriedade do Município de Itaporanga e a a cerca de divisa do Imóvel Sem Denominação (Matrícula nº 1.541 e Código no INCRA Nº 636.088.001.872-6), propriedade de Sérgio Roberto Roteli Rocha; deste, segue por cerca confrontando com o Imóvel Sem Denominação (Matrícula nº 1.541 e Código no INCRA nº 636.088.001.872-6), propriedade de Sérgio Roberto Roteli Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°09'16" e 292,77 m até o vértice BY2-M-0276, de coordenadas N 7.377.247,99m e E 652.086.05m, cravado no limite da Faixa de Domínio (25,00 metros de cada lado do eixo da pista da Rodovia Juventino Patriarca - (SP 281), propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER.02-Itapetininga); segue confrontado com a Faixa de Domínio da Rodovia Juventino Patriarca - (SP 281), propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER.02 - Itapetininga), com as seguintes azimutes e distâncias: 307°48'52" e 440,09 m até o vértice BY2-0400, de coordenadas N 7.377.517,81m e E 651,738,38m, situado no limite da Faixa de Domínio (3,00 m de cada lado e leito carroçável de 7,00 m) da Estrada Velha de Itaporanga a Barão de Antonina (IRG - 040), propriedade do Município de Itaporanga; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Estrada Velha de Itaporanga a Barão de Antonina (IRG - 040), propriedade do Município de Itaporanga, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°57'53" e 30,97 m até o vértice BY2-O-0401, de coordenadas N 7.377.502,81m e E 651.765,48m; 114°,27'17" e 57,68 m até o vértice BY2-O-0402, de coordenadas N 7.377.478,93m e E 651.817,99m; 100°52'05" e 94,35 m até o vértice BY2-O-0403, de coordenadas 7.377.461,14m e E 651.910,65m; 85°47'17" e 24,24 m até o vértice BY2-O-0404,



# **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA**

*Construindo um novo futuro!*

de coordenadas N 7.377.462,92m e E 651.934,82m; 89°02'14" e 27,61 m até o vértice BY2-O-0405, de coordenadas N 7.377.463,38m e E 651.962,43m; 86°01'43" e 159,54 m até o vértice BY2-O-0406, de coordenadas N 7.377.474,43m e E 652.121,59m; 89°36'40" e 103,12 m até o vértice BY2-O-0407, de coordenadas N 7.377.475,13m e E 652.224,71m; 90°08'11" e 46,20 m até o vértice BY2-M-0275, ponto inicial da descrição deste perímetro.- Perímetro 1.276,57 m". Cadastro Rural:- INCRA 636.988.004.049-7 - CCIR 14.468.331.182 - CAR 35228020214928.

**Parágrafo único.** O valor da compra será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Laudo de Vistoria/Avaliação que é parte integrante desta Lei e o imóvel será destinado à realização de obras de construção de casas populares através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano – CDHU.

**Artigo 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme segue:

02 Poder Executivo  
02.04 Fundo Municipal de Assistência Social  
02.04.04 Assistência Social  
16.482.0015.1010.000 Aquisição de Terrenos  
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis - 131  
R\$ 800.000,00 (+)

**Artigo 3º** A despesa decorrente do crédito adicional suplementar por anulação será suportada por anulação que será coberta com recursos provenientes da seguinte dotação:

02 Poder Executivo  
02.99 Reserva de Contingência  
02.99.99 Reserva de Contingência  
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência  
9.9.99.99 Reserva de Contingência – 594  
R\$ 800.000,00 (-)

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**DOUGLAS ROBERTO BENINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **PROJETO DE LEI 05/2020**

**Excelentíssimos Senhores  
Presidente e Vereadores da Câmara Municipal:**

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de imóvel e providências correlatas”.

Como é do conhecimento dos nobres Edis, o Município não possui terreno em que possa edificar casas populares, embora já tenha Convênio firmado com a CDHU para construção de 50 Unidades, mas o Executivo está pleiteando aditar aquele para incluir mais 80 Unidades, totalizando 130 UH.

No caso, há grande interesse público na construção de tais casas em benefício de famílias de baixa renda, que poderão realizar o sonho da Casa Própria, sanando assim a deficiência habitacional existente no momento em nossa cidade.

Diante do exposto, **estando patente a urgência na aprovação desta proposição**, pois a demora poderá levar à perda até mesmo do Convênio já assinado, por falta de local para as edificações, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, inclusive e se necessário com a designação de Sessão Extraordinária, colhemos esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

**Douglas Roberto Benini  
Prefeito Municipal**